PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PMPB

EDITAL RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.780.795/0001-38, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**, em razão do acolhimento da impugnação apresentada e das recomendações constantes do respectivo parecer jurídico.

A presente retificação tem por finalidade alterar a sistemática de distribuição das demandas entre os leiloeiros credenciados, substituindo o critério anteriormente previsto de ordem cronológica de credenciamento por sorteio público individual para cada nova demanda, de modo a assegurar tratamento isonômico, impessoal, transparente e objetivo entre todos os credenciados.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 05 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

O item 05 deste edital passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

> "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> [...]
>
> **I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

5.3 O credenciamento não assegura direito subjetivo à realização de determinado número de leilões.

5.4 A distribuição dos leilões entre os leiloeiros credenciados observará critérios objetivos,

impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, mediante **sorteio público** entre os leiloeiros considerados aptos e credenciados até a data e horário previamente definidos pela Administração.

5.5 Sempre que surgir demanda para realização de leilão, a Administração agendará e divulgará previamente a realização de sorteio público específico para aquela demanda, no qual será sorteado apenas 01 (um) leiloeiro, que ficará responsável pela execução integral do respectivo leilão.

5.6 Participarão de cada sorteio todos os leiloeiros que, até a data e horário estabelecidos pela Administração para o sorteio, estiverem regularmente credenciados, habilitados e aptos à execução do objeto, independentemente da data em que tenham apresentado seu pedido ou obtido o credenciamento.

5.7 O sorteio será realizado de forma pública, mediante procedimento que assegure a transparência e a igualdade de condições entre todos os leiloeiros aptos, sendo o resultado formalizado em ata, que deverá integrar os autos do respectivo processo administrativo.

5.8 O leiloeiro sorteado será convocado para a execução da demanda correspondente, mediante a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.9 A participação em determinado sorteio não assegura ao leiloeiro direito à realização de futuras demandas, devendo cada nova demanda ser objeto de novo sorteio público.

5.10 O leiloeiro que já tenha sido sorteado para determinada demanda poderá participar dos sorteios das demandas posteriores, juntamente com os demais leiloeiros credenciados e aptos, não havendo exclusão automática em razão de ter sido anteriormente contemplado.

5.11 Os leiloeiros que vierem a se credenciar durante o período de vigência do presente credenciamento passarão a integrar os sorteios realizados a partir do momento em que estiverem regularmente credenciados e aptos.

5.12 Cada sorteio será realizado considerando-se exclusivamente os leiloeiros que estiverem regularmente credenciados e aptos na data de corte estabelecida para aquele específico sorteio.

5.13 Todos os sorteios públicos realizados para distribuição das demandas serão integralmente gravados em áudio e vídeo, devendo o respectivo arquivo ser mantido nos autos do processo administrativo correspondente ou em repositório oficial da Administração, para fins de controle, fiscalização e auditoria.

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições** do Edital de Credenciamento nº 06/2026 PMPB, do Termo de Referência e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

A presente retificação passa a integrar o Edital de Credenciamento nº 06/2026 PMPB para todos os fins de direito.

Pescaria Brava, data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Dados: 2026.08.13 09:54:58 -03'00'

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA

Prefeito Municipal